

LEI N.º 282/2003
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2 003

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO ATRAVÉS DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA/FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO - FUSSESP”

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Elisiário, através do Fundo Social de Solidariedade do Município, autorizado a celebrar convênios e Termos Aditivos que se fizerem necessários com a Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e esta pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, visando a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio para a realização de Projetos, que objetiva a geração de rendas e emprego.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão cobertas com recursos a serem repassados pela Secretaria do Governo e Gestão Estratégica/Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, suplementados se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Elisiário, 02 de dezembro de 2003.

RUBENS FRANCISCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na, data supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ
ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO